

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 04.05.02/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 Horas,

Do dia 27 de maio de 2021.

No endereço: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribe, na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe-Ce.

Constituem parte integrante desta TOMADA DE PREÇO, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal

nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

1.0- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

M

1.2 – O valor estimado da presente licitação é de VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.004.838,86 (UM MILHÃO E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

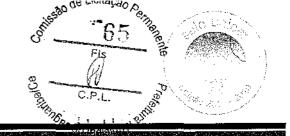
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;
- 2.1.4- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I- documento oficial de identidade;
- II- procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.5- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaribe, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data da abertura do certame. Observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).





- 2.2.4- No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurado (a), deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;
- 2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) CNPJ: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04.05.02/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) CNPJ: ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 04.05.02/2021

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do (a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal





declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

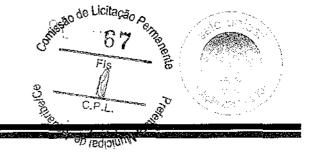
- 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.2.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
- 4.2.2.4- Alvará de funcionamento;
- 4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Jaguaribe, emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justica do Trabalho,







4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emissor reconhecida em cartório competente, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos de natureza compatível com os objetos desta licitação.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1 Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, exigido na forma da Lei, acompanhado de demonstrações contáveis, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.
- 4.2.5.2 As microempresas e a empresas de pequeno porte optante pelo simples nacional poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), acompanhada da declaração de optante pelo Simples Nacional.
- 4.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.2.5.4 Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta TOMADA DE PREÇO, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.



- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;





- 5.2.4- Preço unitário e total propostos, cotados em índice percentual, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Preços, contendo percentuais cotados para o objeto constante do ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta TOMADA DE PREÇO;
- 6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;







- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

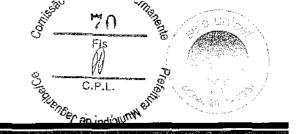
- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇO.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos:
- 7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;
- 7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:







- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta TOMADA DE PREÇO;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
- 7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório; 9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar produtos devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;





- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal;
- 11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.11- Efetuar os levantamentos necessários para apuração dos valores a seres recuperados/restituídos.
- 11.12- Auxiliar a Contratante na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela Contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela Contratante.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II, da Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, limitado a 60 (sessenta meses).

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, até 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação das execuções dos mesmos.
- 13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.



13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo (a) Prefeitura Municipal de Jaguaribe, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA (A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-officio**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao (à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

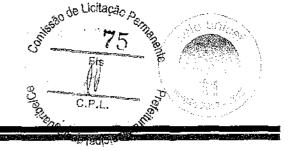
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SESAU: 08.01.10.122.0039.2.074.33.90.30	
SEDUC: 05.07.12.122.0002.2.018.33.90.30	33.90,39.00
SEINFRA: 06.01.04.122.0002.2.046.33.90.30	

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.
- 20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelos (as) Gestores da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 20.5- Os casos omissos deste TOMADA DE PREÇO, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.







20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe -Ce, 07 de maio de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros Presidente da Comissão de Licitação





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos dos prédios públicos, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 2.2 Sendo assim, é necessário que a Prefeitura tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

	LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL MÉDIA			
1	ADAPTADOR SOLDCURTO 25MM X 3/4	UND	100	1,49	149,00			
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	UND	30	6,25	187,50			
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	UND	30	10,28	308,30			
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA	UND	30	25,21	756,40			
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO SEM GUIA.	UND	50	25,21	1.260,67			
6	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO ALMOFADADO, CORES DIVERSAS.	UND	30	75,88	2.276,40			
7	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO COMUM, CORES DIVERSAS	UND	80	45,04	3.602,93			
8	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	UND	30	227,85	6.835,50			
9	BACIA SANITARIA P/ CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	UND	20	247,48	4.949,67			
10	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	50	16,47	823,33			
11	BOIA PARA VASO SANITÁRIO FECHAM MECANISMO	UND	100	28,86	2.886,33			
12	BORRACHA VEDACAO P/ CAIXA DESCARGA EXTER.	UND	50	6,33	316,33			
13	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	UND	20	47,17	943,40			
14	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/ TAMPA	UND	5	589,14	2,945,72			









				snio/a.	
15	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/ TAMPA	UND	. 5	370,22	1.851,12
16	CAIXA DESCARGA ACOPLADA COR A DEFINIR	UND	15	215,87	3.238,10
17	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR A DEFINIR	UND	80	49,50	3.960,27
18	CADA DESCARGA EXT. MEDIA ALTURA, COR A DEFINIR	UND	15	50,84	762,55
19	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	50	36,20	1.810,17
20	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	UND	15	55,90	838,55
21	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X75	UND	30	40,02	1.200,50
22	CAP ESG PRIM DN 100	UND	50	10,49	524,67
23	CAP ESG PRIM DN 150	UND	20	41,92	838,33
24	CAP ESG PRIM DN 200	UND	5	195,89	979,47
25	CAP ESG PRIM DN 50	UND	20	3,92	78,40
26	CAP ROSCAVEL 1/2	UND	25	2,59	64,67
27	CAP ROSCAVEL 3/4	UND	25	1,78	44,58
28	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	50	1,27	63,50
29	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	UND	50	10,86	543,00
30	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	UND	30	57,21	1.716,30
31	COLA PVC BISNAGA 75G	UND	50	7,76	387,83
32	COLA PVC C/ PINCEL FRASCO 175G	UND	30	17,70	531,10
33	COLUNA P/ LAVATÓRIO, COR A DEFINIR	UND	15	110,69	1.660,40
34	CONJUNTO FECHAMENTO P/ MECANISMO C/ 160MM CX, ACOPLADA	UND	20	39,09	781,73
35	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COR A DECIDIR	UND	30	38,23	1.146,80
36	ENGATE FLEX PLASTICO 40X1/2	UND	50	7,24	362,00
37	ENGATE FLEX PLASTICO 60X1/2	UND	30	9,49	284,80
38	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	UND	30	49,73	1.491,90
39	FITA VEDA ROSC 18MMX25M	UND	30	6,06	181,90
40	FITA VEDA ROSC 18MMX50M	UND	30	11,98	359,40
41	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/ VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	UND	50	22,13	1.106,50
42	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/ VEDAÇÃO 40MM PREDIAL	UND	20	5,54	110,73
43	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/ VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	UND	20	25,49	509,73
44	FLANGE ROSCAVEL DE 1/2	UND	50	11,94	597,00
45	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	UND	20	14,78	295,67
46	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM, BRANCA	UND	40	5,43	217,33
47	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM, BRANCA	UND	40	10,18	407,07
48	JOELHO 45° SOLD 25MM	UND	50	1,37	68,67
49	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 100	UND	100	13,05	1.304,67
50	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 150	UND	50	72,60	3.629,83
51	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 50	UND	30	5,12	153,60

Jel .

A)



PREFEITURA DE **JAGUARIBE**



			er on i	Philipcipa	
52	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 75	UND	30	13,86	415,80
53	JOELHO 45° ESGOTO SEC DN 40	UND	30	7,09	212,70
54	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 100	UND	300	12,03	3.608,00
55	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 150	UND	40	47,49	1.899,47
56	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 50	UND	30	4,14	124,10
57	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 75	UND	50	10,27	513,67
58	JOELHO 90° ESGOTO SEC DN 40	UND	30	3,94	118,10
59	JOELHO 90° SOLD C BUCHA LATAO 25MM X 1/2	UND	40	9,13	365,07
60	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 20MM X 1/2	UND	40	2,98	119,33
61	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	UND	40	8,39	335,47
62	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UND	150	1,09	163,00
63	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	60	2,86	171,60
64	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	60	2,58	154,80
65	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	UND	30	38,22	1.146,50
66	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA	UND	60	12,86	771,80
67	LAVATORIO P/ COLUNA 47 X 38,5 CM LOUÇA, COR A DEFINIR	UND	20	152,83	3.056,60
68	LAVATORIO SUSPENSO 465 X 340 MM, COR A DEFINIR	UND	20	112,70	2.254,00
69	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2	UND	30	6,36	190,70
70	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4	UND	40	7,93	317,07
71	LUVA CORRER SOLD 25 MM	UND	50	18,38	919,17
72	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	UND	60	9,59	575,60
73	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	UND	45	3,38	152,25
74	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	UND	45	4,69	211,05
75	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	300	1,03	309,00
76	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2	METRO	600	2,80	1.682,00
77	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA CRISTAL 3/4	METRO	300	3,64	1.092,00
78	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	15	150,00	2.250,05
79	MICTÓRIO DE LOUSA	UND	6	471,70	2.830,20
80	NEUTROL 3,6L	GALÃO	10	148,49	1.484,90
81	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	40	14,15	566,00
82	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO B10	PAR	50	18,20	910,17
83	PIA 1,20M MÁRMORE	UND	10	409,61	4.096,07
84	PIA AÇO INOX 1,20M, 1 CUBA SEM VÁLVULA	UND	6	298,48	1.790,88
85	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UND	150	0,80	120,00
86	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	150	1,17	175,50
87	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	UND	30	9,14	274,30
88	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	UND	40	9,20	368,13
89	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	UND	50	37,52	1.876,17
90	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO ESGOTO 50 X 40 MM	UND	20	2,73	54,53

4

W

Praça Senador Fernandes Távora S/N — Centro — Jaguaribe - Ceará CEP: 63.475-000 - Fone (88) 3522 -1770 — CNPJ:07.443.708/0001-66





			4, 5	in Isola ic ur	
91	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO ESGOTO 75 X 5 MM	UND	30	9,73	291,80
92	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	20	8,27	165,40
93	REGISTRO METAL DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50	UND	20	132,92	2.658,40
94	REGISTRO METAL ESFERA (B) 3/4 C/CABO	UND	20	46,98	939,53
95	REPARO P/ REGISTRO PRESSÃO CABECOTE 1416 MVS CR	UND	30	38,51	1.155,30
96	REPARO P/ TORNEIRA	UND	100	26,18	2.618,33
97	SIFÃO DUPLO SANFONA UNIVERSAL PLÁSTICO	UND	30	9,18	275,30
98	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLÁSTICO	UND	180	5,15	927,00
99	SPUD FLEXÍVEL	UND	100	5,03	503,00
100	TANQUE DUPLO 1,20M MÁRMORE	UND	15	656,44	9.846,55
101	TE AZUL LR C/B LATÃO 25MM X 1/2	UND	40	5,67	226,67
102	TE AZUL LR C/B LATÃO 25MM X 3/4"	UND	40	6,07	242,93
103	TE ESGOTO PRIM. DN 100MM	UND	450	10,51	4.729,50
104	TE ESGOTO PRIM. DN 150MM	UND	100	34,41	3.440,67
105	TE ESGOTO PRIM. DN 50MM	UND	60	8,13	488,00
106	TE ESGOTO PRIM. DN 75MM	UND	50	9,68	484,00
107	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 100 X 75 MM	UND	50	11,22	560,83
108	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 150 X 100 MM	UND	100	36,38	3.637,67
109	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 100 X 50 MM	UND	50	11,04	552,00
110	TE REDUÇÃO P/ ESGOTO PRIM. DN 75 X 50 MM	UND	40	7,88	315,07
111	TE ROSCAVEL 1/2	UND	30	3,42	102,70
112	TE ROSCAVEL 3/4	UND	30	6,99	209,70
113	TE SOLDAVEL 25MM	UND	200	1,61	321,33
114	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UND	20	87,58	1.751,67
115	TORNEIRA JARDIM METAL	UND	20	40,57	811,33
116	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	25	5,30	132,50
117	TORNEIRA LAVATÓRIA PLÁSTICA	UND	25	38,10	952,42
118	TORNEIRA PIA COZINHA METAL	UND	30	37,14	1.114,30
119	TORNEIRA PIA COZINHA PLÁSTICA	UND	40	51,46	2.058,27
120	TUBO/CANO PVC SOLDÁVEL 25MM 6M	VARA	150	31,07	4.660,50
121	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 100MM 6M	VARA	600	107,69	64.612,00
122	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 150MM 6M	VARA	200	390,52	78.104,00
123	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 200MM 6M	VARA	50	759,13	37.956,33
124	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 50MM 6M	VARA	40	77,14	3.085,73
125	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM 6M	VARA	80	100,76	8.060,53
126	TUBO/CANO ESGOTO PVC SEC 40MM 6M	VARA	40	40,16	1.606,53
127	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METAL	UND	60	99,32	5.959,20
128	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	30	25,51	765,40
129	VÁLVULA TANQUE/LAVANDERIA PLÁSTICA	UND	150	4,57	686,00
130	VEDA TOP CAIXA C/12KG	CAIXA	10	271,31	2.713,10

A ...

8

Praça Senador Fernandes Távora S/N - Centro - Jaguaribe - Ceará CEP: 63.475-000 - Fone (88) 3522 -1770 - CNPJ:07.443.708/0001-66





	VALOR TOTAL DO LOTE 01					
Ì	132	VEDANTE P/TORNEIRA 3/4	UND	600	0,26	158,00
	131	VEDACIT 3.6KG	GALÃO	20	51,11	1.022,20

	LOTE 02 - MATERIAI	ELÉTRIC	0		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	ABRAÇADEIRA ZINCADA U 3/4	UND	100	0,64	64,33
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X3,5 C 100 (ENFORCA GATO)	PACOTE	40	33,04	1.321,47
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X4,8 C 100 (ENFORCA GATO)	PACOTE	30	46,05	1.381,60
4	ARANDELA C/BRAÇO CURVO 30CM PRAT C/SOQ	UND	15	54,37	815,50
5	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXTERNA	UND	50	30,09	1.504,67
6	BUCHA 06	UND	300	0,15	44,00
7	BUCHA 08	UND	900	0,34	309,00
8	BUCHA 10	UND	300	0,81	244,00
9	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0MM (FIO)	METRO	150	20,43	3.064,00
10	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0MM (FIO)	METRO	300	13,44	4.033,00
11	CABO FLEVÍVEL 750V 16,0MM (FIO)	METRO	300	19,69	5.907,00
12	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM (FIO)	METRO	300	3,97	1.190,00
13	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0MM (FIO)	METRO	150	20,54	3.081,50
14	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0MM (FIO)	METRO	300	6,60	1.980,00
15	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0MM (FIO)	METRO	300	9,87	2.960,00
16	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,50 MM (FIO)	METRO	800	10,75	8.600,00
17	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4,0 MM (FIO)	METRO	300	17,20	5.161,00
18	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6,0 MM (FIO)	METRO	150	25,08	3.762,00
19	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,50 MM (FIO)	METRO	300	15,37	4.611,00
20	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 4,0 MM (FIO)	METRO	200	24,23	4.845,33
21	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6,0 MM (FIO)	METRO	150	35,36	5.303,50
22	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 2,50 MM (FIO)	METRO	100	19,67	1.967,33
23	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 4,0 MM (FIO)	METRO	150	12,24	1.836,50
24	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6,0 MM (FIO)	METRO	150	17,29	2.593,50
25	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2 X 1,0 MM2 BR	METRO	500	1,54	771,67
26	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2 X 1,5 MM2 BR	METRO	500	5,31	2.656,67
27	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2 X 2,5 MM2 BR	METRO	500	8,29	4.146,67
28	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO COELCE	UND	50	79,34	3.967,17
29	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO COELCE	UND	30	227,02	6.810,60
30	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	200	1,94	388,67
31	CAIXA PLÁSTICA 4X4	UND	50	4,64	232,00
32	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISÓRIA	VARA	200	13,01	2.601,33
33	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISÓRIA E FITA ADESIVA	VARA	200	12,91	2.581,33



D

Praça Senador Fernandes Távora S/N - Centro - Jaguaribe - Ceará CEP: 63.475-000 - Fone (88) 3522 -1770 - CNPJ:07.443.708/0001-66





	P Jsdlaining,				
34	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	UND	9	100,93	908,37
35	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ	UND	15	28,72	430,75
36	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ	UND	15	60,19	902,85
37	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJ	UND	15	60,26	903,85
38	CONECTOR HASTE P/ ATERRAMENTO	UND	20	3,85	77,00
39	CONJUNTO ASTOP C/ TOMADA 20A ABNT	UND	60	100,23	6.014,00
40	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC, 3/4	UND	15	5,56	83,40
41	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 1 1/2	UND	15	17,52	262,80
42	CURVA 90°ELETRODUTO ROSC. 1 1/2	UND	50	16,88	844,00
43	CURVA 90°ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	50	4,79	239,33
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	30	16,08	482,50
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	20	15,95	319,00
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	20	15,85	317,00
47	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	20	15,15	303,07
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	12	14,85	178,20
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	UNĐ	12	22,69	272,32
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DQ	UND	6	220,78	1.324,68
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DQ	UND	3	422,52	1.267,56
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DQ	UND	30	69,94	2.098,30
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DQ	UND	30	78,99	2.369,60
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DQ	UND	20	79,62	1.592,40
55	ELETRODUTO CORRUG 25 MM (GARGANTA)	METRO	600	3,12	1.872,00
56	ELETRODUTO CORRUG 32 MM (GARGANTA)	METRO	300	2,02	606,00
57	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	10	23,03	230,30
58	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	10	16,35	163,53
59	FILTRO LINHA COM 5 SAIDAS	UND	10	26,26	262,63
60	FITA AÇO P/ POSTE ZINC INT C/ PRESILIA AÇO	METRO	150	2,91	436,50
61	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UND	20	3,40	67,93
62	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	20	4,49	89,80
63	HASTE DE COBRE 1/2X1,00M ATERRAMENTO	UND	10	16,59	165,90
64	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	30	7,83	234,80
65	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	UND	30	5,78	173,40
66	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	60	3,80	228,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	60	5,65	339,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	UND	60	7,46	447,80
69	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 6400K	UND	500	12,70	6.351,67
70	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 6400K	UND	200	45,80	9.160,00
71	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 6400K	UND	300	30,18	9.055,00
72	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 20W	UND	200	9,48	1.895,33
73	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 40W	UND	200	10,04	2.008,67

4

W

Praça Senador Fernandes Távora S/N — Centro — Jaguaribe - Ceará CEP: 63.475-000 - Fone (88) 3522 -1770 — CNPJ:07.443.708/0001-66







· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Se so ladiowing						
74	LAMPADA VAPOR METALICO 150	UND	10	41,90	418,97		
75	LAMPADA VAPOR METALICO 250	UND	10	47,37	473,70		
76	LAMPADA VAPOR METALICO 400	UND	10	94,71	947,07		
77	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	UND	50	2,75	137,33		
78	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	100	0,83	83,00		
79	MINI POSTE GALVANIZADO	UND	5	633,43	3.167,13		
80	PARAFUSO 3,2X16 06	UND	300	0,53	159,00		
81	PARAFUSO 4,8X50 08	UND	900	0,69	624,00		
82	PARAFUSO 6,1X65 10	UND	300	0,90	269,00		
83	PINO FEMEA 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	180	2,98	535,80		
84	PINO MACHO 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	180	3,94	709,80		
85	PLACA CEGA 4X2", COR A DEFINIR	UND	90	1,75	157,50		
86	PLACA CEGA 4X4", COR A DEFINIR	UND	30	4,40	131,90		
87	REATOR ELETRON 1X20W	UND	15	27,42	411,35		
88	REATOR ELETRON 1X40W	UND	15	27,42	411,35		
89	REATOR ELETRON 2X20W	UND	15	27,42	411,35		
90	REATOR ELETRON 2X40W	UND	15	32,84	492,65		
91	REATOR VAPOR METALICA 150	UND	10	60,08	600,77		
92	REATOR VAPOR METALICA 250	UND	10	76,08	760,83		
93	REATOR VAPOR METALICA 400	UND	10	93,04	930,40		
94	REFLETOR ALUMINO RL 160W	UND	10	40,22	402,20		
95	REFLETOR LED 30W 6.500K BIVOLT	UND	10	100,55	1.005,53		
96	REFLETOR LED 50W 6,500K BIVOLT	UND	10	141,81	1.418,13		
97	RELE FOTO ELETRICO	UND	50	18,04	901,83		
98	SOQUETE DE RABICHO	UND	200	1,96	391,33		
99	SOQUETE PLAFON FIX TETO E27 100W	UND	300	4,36	1.309,00		
100	TÊ/ADAPTADOR DE ENERGIA 2P+T	UND	30	7,50	225,10		
101	TOMADA DUPLA EXTERNA	UND	30	8,79	263,70		
102	TOMADA DUPLA P/ PINO PADRAO 2P+T	UND	100	5,72	571,67		
103	TOMADA EM BARRAS TRIPOLAR	UND	15	9,90	148,55		
104	TOMADA PADRÃO 2P+T	UND	100	3,93	393,33		
105	TOMADA SIMPLES EXTERNA	UND	20	6,71	134,20		
106	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 1.1/2	VARA	40	21,10	844,00		
107	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 3/4	VARA	60	6,68	401,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE	02			165,958,06		

	LOTE 03 - PRÉ-MOLDADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL MÉDIA			
1	ANEL DE CONCRETO 60 X 60 COM FUNDO (LIXEIRA)	UND	50	119,81	5.990,50			
2	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,00 MT	UND	20	95,11	1.902,20			









3	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,20 MT	UND	20	119,81	2.396,20		
4	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,50 MT	UND	5	147,58	737,88		
5	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,00 MT	UND	3	415,03	1.245,08		
6	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,50 MT	UND	3	539,24	1.617,73		
7	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 3,00 MT	UND	3	702,71	2.108,14		
8	POSTE DE CONCRETO 6 MTS	UND	15	394,33	5.914,90		
9	POSTE DE CONCRETO 7 MTS	UND	15	410,55	6.158,30		
10	POSTE DE CONCRETO 8 MTS	UND	5	439,51	2.197,57		
11	POSTE DE CONCRETO 10 MTS	UND	3	371,43	1.114,30		
12	POSTE DE CONCRETO 12 MTS	UND	3	872,65	2.617,95		
13	POSTE DE CONCRETO REDONDO 12 MTS	UND	10	1.141,35	11.413,47		
14	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	10	80,23	802,27		
15	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	3000	1,72	5.160,00		
16	TRILHO P/ FORRO	METRO	30	11,90	356,90		
17	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,30 CM	UND	30	79,56	2.386,80		
18	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,40 CM	UND	30	99,12	2.973,50		
19	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,60 CM	UND	80	205,38	16.430,13		
20	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,80 CM	UND	30	281,40	8.442,00		
21	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 CM	UND	50	434,19	21.709,50		
	VALOR TOTAL DO LOTE 03						

	LOTE 04 - TINTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL MÉDIA			
1	BANDEJA P/ PINTURA 15CM.	UND	3	5,44	16,31			
2	BANDEJA P/ PINTURA 23CM.	UND	3	6,61	19,82			
3	BROXA RETG 18 X 8 CM 800/2	UND	10	7,51	75,10			
4	CORANTE LIQUIDO, BISNAGA 50 ML, COR A DEFINIR	UND	30	4,02	120,60			
5	ESPATULA PLASTICA	UND	12	3,15	37,80			
6	EXTRALATEX 18, COR A DEFINIR, EXTERNA (LATEX)	LATÃO	40	236,95	9.478,00			
7	EXTRALATEX 3,6L, COR A DEFINIR, EXTERNA (LATEX)	GALÃO	20	58,13	1.162,67			
8	FITA CREPE 19X50M USO GERAL	UND	30	6,77	203,20			
9	FITA CREPE 24X50M USO GERAL	UND	30	10,94	328,30			
10	FITA CREPE 50X50M USO GERAL	UND	30	13,35	400,50			
11	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6L	GALÃO	15	79,43	1.191,40			
12	GARFO ROLO SIMPLES 23CM	UND	6	13,20	79,20			
13	GESSO 1KG	PACOTE	100	2,38	237,67			
14	HIDRA + 3,6L, COR A DEFINIR (ESMALTE SINTETICO)	GALÃO	60	79,43	4.765,60			
15	HIDRA + 900ML, COR A DEFINIR (ESMALTE SINTETICO)	LATA	50	23,96	1.198,17			











16 HPISO 18L, COR A DEFINIR (TINTA PARA PISO)	LATÃO	30	213,25	6.397,60
17 HPISO 3,6L, COR A DEFINIR (TINTA PARA PISO)	GALÃO	30	59,74	1.792,10
18 HPLUS 18L, COR A DEFINIR, INTERNA (LATEX)	LATÃO	60	114,34	6.860,20
19 HPLUS 3,6L, COR A DEFINIR, INTERNA (LATEX)	GALÃO	30	40,48	1.214,50
20 HRAZ 1LITRO (SOLVENTE)	UND	15	15,92	238,75
21 LIXA FERRO 100GR	UND	30	4,64	139,20
22 LIXA FERRO 36GR	UND	30	5,25	157,60
23 LIXA FERRO 50GR	UND	30	4,66	139,70
24 LIXA MASSA 100 GR PAREDE/MADEIRA	UND	50	1,39	69,67
25 LIXA MASSA 120 GR PAREDE/MADEIRA	UND	50	2,00	100,17
26 LIXA MASSA 80 GR PAREDE/MADEIRA	UND	50	2,00	100,17
27 MASSA CORRIDA PVA 27 KG	LATÃO	20	46,39	927,73
28 MASSA CORRIDA PVA 5,5 KG	GALÃO	6	23,96	143,78
29 MASSA PARA MADEIRA 5,5 KG	GALÃO	5	46,05	230,27
30 PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2MM	UND	3	210,59	631,76
31 ROLO DE LÃ 15 CM	UND	30	23,63	708,90
32 ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM	UND	30	16,08	482,50
33 ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM	UND	30	16,08	482,50
34 ROLO DE LÃ CARNEIRO 09 CM	UND	30	16,08	482,50
35 ROLO DE TINTA EM PÓ 23 CM	UND	30	17,62	528,50
36 SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 18L	LATÃO	15	119,81	1.797,15
37 SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 3,6L	GALÃO	20	38,18	763,53
38 SOLVELUZA 101 DE 5 LITROS	GALÃO	30	112,13	3.364,00
39 SUPERCAL REFINADO 5KG	PACOTE	500	9,91	4.956,67
40 TEXTURA DECORAX 20KG, COR A DEFINIR	LATÃO	40	120,81	4.832,40
41 THINNER 900 ML (SOLVENTE)	LATA	30	13,27	398,00
42 THINNER SOLVENTE 5L	GALÃO	20	91,78	1.835,53
43 TINTA PÓ 2KG, COR A DEFINIR	PACOTE	100	7,28	727,67
44 TINTA SPRAY, COR A DEFINIR	UND	60	23,96	1.437,80
45 TRINCHA 1 1/2"	UND	10	6,29	62,87
46 TRINCHA I"	UND	10	5,37	53,70
47 TRINCHA 2"	UND	10	8,34	83,40
48 VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	15	46,05	690,80
49 VERNIZ COPAL 3,6L BRILHANTE INCOLOR	GALÃO	30	92,71	2.781,30
VALOR TOTAL DO LOTE 04 64.				64.927,24

	LOTE 05 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL MÉDIA	
1	ALAVANCA DE FERRO 1,20MT P/ CONSTRUÇÃO	UND	6	40,92	245,50	
2	ALICATE UNIVERSAL 8" 8280/200 INOX	UND	3	34,31	102,92	
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, N. 6	UND	3	18,76	56,27	



ici



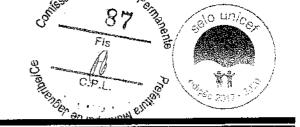


			. ≈0 l€	Whileips	
4	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO N. 8	UND	3	29,80	89,41
5	ARCO DE SERRA FIXO 12	UND	12	29,80	357,64
6	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO SE, COR AZUL JACTO	UND	6	344,08	2.064,46
7	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	10	7,41	74,10
8	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	10	7,93	79,27
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	10	30,24	302,37
10	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	10	9,44	94,43
11	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UND	10	14,72	147,17
12	BROCA CONCRETO STANDART 10 MM	UND	10	20,02	200,23
13	BROCA CONCRETO STANDART 6 MM	UND	10	10,94	109,43
14	BROCA CONCRETO STANDART 8 MM	UND	10	12,15	121,47
15	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20	21,22	424,47
16	CARRINHO DE MÃO CHAPA 3,25 X 8 45 LITROS	UND	6	171,21	1.027,24
17	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UND	6	11,68	70,10
18	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UND	6	10,01	60,08
19	CHAVE DE TESTE 140MM DE 100W A 500W	UND	3	8,91	26,74
20	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	3	19,59	58,77
21	COLHER P/ PEDREIRO N° 10	UND	4	21,13	84,51
22	COLHER P/ PEDRÉIRO Nº 8	UND	4	20,32	81,29
23	DISCO DE CORTE FINO AÇO E INOX 4 X 1/2 X 1 X 22 MM	UND	20	5,44	108,73
24	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM USO GERAL	UND	15	26,40	395,95
25	ENXADA 2.5 C/ CABO	UND	10	59,74	597,37
26	FOICE ROSSADEIRA S/ CABO	UND	10	37,01	370,10
27	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 IV 6550 220V	UND	3	415,16	1.245,49
28	MACHADO LENHADOR C/ CABO	UND	6	79,43	476,56
29	MARTELO UNHA 27MM	UND	10	35,34	353,43
30	ÓCULOS POLICARBONATO DE PROTEÇÃO, COR A DECIDIR	UND	5	8,71	43,57
31	PÁ DE BICO N3 C/ CABO DE MADEIRA	UND	10	34,31	343,07
32	PÁ QUADRADA N3 C/ CABO DE MADEIRA 71CM	UND	10	34,44	344,40
33	PARAFUSADEIRA INDL GSR 7 14E	UND	2	441,53	883,06
34	PENEIRA REDONDA AREIA ARO 55CM PLASTICA	UND	10	23,96	239,63
35	PICARETA E CHIBANCA 4 2.0L C/ CABO 90CM	UND	10	85,43	854,33
36	PNEU CARRO DE MÃO 3,25 X 8, 2 LONAS	UND	20	40,05	800,93
37	SERRA MANUAL DE METAL 1218	UND	30	8,89	266,60
38	SERROTE PROFISSIONAL 22 POLEGADAS	UND	5	46,72	233,60
39	TRENA FIBRA VIDRO 30M COMPACTA	UND	6	47,59	285,54
40	TRENA FIBRA VIDRO 50M COMPACTA	UND	2	61,61	123,21
41	TRENA FITA AÇO 5 METROS	UND	10	23,96	239,63
42	TRENA FITA AÇO 8 METROS	UND	10	43,98	439,83



D





VALOR TOTAL DO LOTE 05	14.522,91

 -	LOTE 06 – MATERIAIS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	ADESIVO 10MIN. 16GRAMA	UND	10	25,53	255,30
2	ADESIVO/COLA DE SECAGEM RÁPIDA 3G.	UND	10	8,71	87,13
3	ARAME FARPADO DE 500M	ROLO	10	283,14	2.831,40
4	ARAME GALVANIZADO 1,24MM PWG 18BTC	KG	20	20,19	403,80
5	ARAME GALVANIZADO 1,65MM PWG 16BTC	KG	20	20,32	406,47
6	ARAME GALVANIZADO 2,11MM PWG 14BTC	KG	20	19,16	383,13
7	ARAME GALVANIZADO 2,76MM PWG 12BTC	KG	20	19,32	386,47
8	ARAME RECOZIDO 1,24MM BWG 18BTC	KG	100	15,55	1.555,00
9	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	KG	4	79,76	319,04
10	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	KG	2	75,08	150,17
11	BARRA ROSCA 1/2 DE 1M	UND	10	18,28	182,83
12	BARRA ROSCA 1/2 DE IM	UND	10	9,48	94,77
13	BETUME	KG	50	24,00	1.199,83
14	BOTA PVC NR45 (TAMANHO A DECIDIR)	PAR	60	64,91	3.894,60
15	BRITA	M3	80	186,42	14.913,60
16	CADEADO E-25	UND	30	17,68	530,50
17	CADEADO E-35	UND	50	25,53	1.276,50
18	CADEADO E-45	UND	50	26,86	1.343,17
19	CADEADO E-50	UND	20	33,37	667,40
20	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	1800	5,32	9.576,00
21	CAL 20KG ENSACADO	SACO	100	16,12	1.611,67
22	CIMENTO 50KG CPII Z 32	SACO	1200	35,71	42.852,00
23	CIMENTO COLA EXTERNO CZ ACII 15KG	SACO	100	17,45	1.745,00
24	COLA BRANCA 1KG	UND	10	18,49	184,90
25	COLA CONTATO 3,6KG	GALÃO	6	69,15	414,88
26	COLA/ADESIVO BICOMPONENTE 100KG	UND	20	12,15	242,93
27	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 12MM	FOLHA	20	200,90	4.018,07
28	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 15MM	FOLHA	5	221,25	1.106,25
29	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 18MM	FOLHA	3	233,60	700,81
30	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 6MM	FOLHA	5	110,79	553,97
31	CORDA PET TRANÇADA DE 10MM	METRO	300	3,46	1.039,00
32	CORDA PET TRANÇADA DE 12MM	METRO	150	3,65	547,50
33	CORDA PET TRANÇADA DE 6MM	METRO	200	2,14	428,67
34	CORDA PET TRANÇADA DE 8MM	METRO	100	2,71	271,00
35	CORRENTE P/CADEADO 4.0X620MM ZINCADA	METRO	100	10,11	1.011,00
36	DOBRADIÇA 850X3,5 ZINCADA (CANTO)	UND	50	5,90	295,00
37	DOBRADIÇA CRUZ 650X2,5 FFZ. (COMUM)	UND	20	4,51	90,20



G.

Praça Senador Fernandes Távora S/N – Centro – Jaguaribe - Ceará CEP: 63.475-000 - Fone (88) 3522 -1770 – CNPJ:07.443.708/0001-66





				 	
38	ESPAÇADOR AZULEJO 3MM C/100 PEÇAS	PACOTE	10	4,91	49,07
39	ELETRODO 6013 2,5MM (SOLDA)	KG	20	34,48	689,53
40	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	2	237,78	475,55
41	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	2	278,00	556,00
42	FECHADURA EXTERNA	UND	50	83,23	4.161,67
43	FECHADURA INTERNA	UND	50	63,47	3.173,67
44	FERROLHO REDONDO 4"	UND	100	6,31	631,00
45	FITA ZEBRADA 7CM PRETA COM AMARELA 200M.	ROLO	100	20,20	2.019,67
46	FORRAMENTA 1,10X0,80M P/JANELA	UND	15	82,76	1.241,40
47	FORRAMENTA 1,10X1,00M P/JANELA	UND	15	94,78	1.421,65
48	FORRAMENTA 2,10X0,60M P/PORTA	UND	20	101,78	2.035,67
49	FORRAMENTA 2,10X0,70M P/PORTA	UND	20	111,13	2.222,53
50	FORRAMENTA 2,10X0,80M P/PORTA	UND	30	111,13	3.333,80
51	FORRAMENTA 2,10X1,00M P/PORTA	UND	15	117,13	1.757,00
52	JANELA VENESIANA 1,10X0,40M	UND	10	187,55	1.875,53
53	JANELA VENESIANA 1,10X0,50M	UND	10	219,58	2.195,83
54	LAJOTA DE CERÂMICA TIPO H7 34X7X18CM	UND	500	1,29	646,67
55	LANÇA CHAMA 1 REGULADOR MANGUEIRA 2M	UND	4	46,08	184,33
56	LINHA MISTA	METRO	900	23,50	21.147,00
57	LUVA MALHA 3 FIOS PIGMENTADA	PAR	30	5,90	177,00
58	MADERITE 9MM	UND	30	79,53	2.385,80
59	NÚMEROS P/PRÉDIO	UND	40	12,08	483,20
60	PARAFUSO 3,5X16MM (FERROLHO)	UND	500	0,08	41,67
61	PARAFUSO 4X2X22MM (DOBRADIÇA)	UND	300	0,09	28,00
62	PISO CLASSE A 45X45CM	M2	200	30,67	6.134,00
63	PISO CLASSE A 53X53CM	M2	200	32,37	6.474,00
64	PORCA SEXTAVADA 1/2 X 3/4	UND	100	0,26	26,33
65	PORCA SEXTAVADA 3/8 X9/16	UND	100	0,39	39,33
66	PORTA ALMOFADA 2,10X0,60M	UND	20	482,57	9.651,40
67	PORTA ALMOFADA 2,10X0,70M	UND	15	554,30	8.314,50
68	PORTA ALMOFADA 2,10X0,80M	UND	15	607,38	9.110,70
69	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10X0,60M	UND	20	97,44	1.948,87
70	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10X0,70M	UND	30	88,78	2.663,50
71	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10X0,80M	UND	40	106,78	4.271,33
72	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10X1,00M	UND	15	109,53	1.643,00
73	PREGO AÇO CAIBRO 3X8 CC POL 1KG	KG	30	15,88	476,50
74	PREGO AÇO LINHA 18X27 2 1/2 X 10 1KG	KG	30	17,33	520,00
75	PREGO AÇO RIPA 14X15 1 1/4 X 14 1KG	KG	30	17,76	532,70
76	REJUNTE IKG	PACOTE	150	4,58	687,50
77	RIPA MISTA	METRO	1800	2,42	4.362,00
78	SILICONE ACETINADO 280G	UND	10	22,25	222,50

Praça Senador Fernandes Távora S/N - Centro - Jaguaribe - Ceará CEP: 63.475-000 - Fone (88) 3522 -1770 - CNPJ:07.443.708/0001-66





VALOR TOTAL DO LOTE 06				304.833,58	
96	VTTRÔ 50X50CM	UND	18	94,83	1.707,00
95	VITRÔ 40X40CM	UND	18	57,43	1.033,80
94	VERGALHÃO CA 60 4.2	VARA	100	19,91	1.991,00
93	VERGALHÃO CA 50 8MM (5/16)	VARA	200	46,13	9.225,33
92	VERGALHÃO CA 50 6.3MM (1/4)	VARA	200	39,28	7.856,00
91	VERGALHÃO CA 50 12MM (1/2)	VARA	50	77,82	3.891,17
90	VERGALHÃO CA 50 10MM (3/8)	VARA	400	67,88	27.153,33
89	TRELIÇA 6/4/4.2 8L 6M	UND	200	34,38	6.875,33
88	TIJOLO FURADO	UND	15000	0,73	10.900,00
87	TELHA TRANS. ONDA FORTE INCOLOR 0,50X0,38CM	UND	50	14,72	735,83
8 6	TELHA ONDULADA ET 6MM 2,44 X 1,10 (AMIANTO)	UND	50	85,00	4.250,00
85	TELHA COLONIAL	UND	10000	0,61	6.100,00
84	TELA VIVEIRO GALV. 1/2X24 1,00X50M	METRO	60	19,29	1.157,40
83	TELA Q92 15X15 4.2 (PAINEL 6X2,45M LAJE)	UND	30	208,92	6.267,60
82	TELA Q61 15X15 3.4 (PAINEL 6X2,45M LAJE)	UND	40	159,19	6.367,60
8 1	TELA PINTEIRO GALV. 1X22 1,00X50M	METRO	100	12,18	1.218,33
80	TELA MOSQUETEIRO 1,20X50M (NYLON)	METRO	30	6,95	208,40
79	TELA DE GALINHEIRO GALV. 2X22 1,5X50M	METRO	30	10,47	314,10

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.004.838,86 (Hum milhão, quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as cotações de preços de mercado.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATANTE

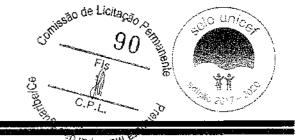
- 4.1.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 4.1.2 Designar representante para exercer a fiscalização dos produtos contratados e atestá-los;
- 4.1.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 4.1.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato:
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2 DA CONTRATADA



G





- 4.2.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado Central do Município de Jaguaribe/CE sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achando irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.
- 4.2.2 Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.
- 4.2.3 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.
- 4.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 4.2.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.2.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.
- 4.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 4.2.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.2.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.









Winnerpal w

- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos produtos fornecidos será feito pela unidade adminstrativa, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA REGÊNCIA LEGAL

- 7.1 O contrato a ser firmado com a proponente cuja proposta venha a ser adjudicada, será regido por normas de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.
- 7.2 A regência legal do contrato a ser firmado é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação atualizada e revisada pelas diversas legislações subsequentes.

Jaguaribe/CE, 03 de maio de 2021.

Francisco Elder Cavalcante Barroso Secretário de Educação e Cultura

> Ianny de Assis Dantas Secretária de Saúde

Charles de Lima Nunes Secretário Adjunto de Cidade e Infraestrutura





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

Local	de Data					
	tura Municipal de Jaguarib são Permanente de Licitaç					
Razão CNPJ Ender	social: : :eço:	- CEP:				
Fone:	Fax:					
Dados	Bancários:					
Aprese confor AQUI DIVE	me planilha abaixo, refer SIÇÃO DE MATERIAIS	rias nossa proposta de preç ente à TOMADA DE PREC DE CONSTRUÇÕES PAR DMINISTRATIVAS DA	ÇO Nº _ A ATENI	DER AS	, cuj S NECESSI	o objeto é a DADES DE
Lote -	***					
ITEM	ESPEC	CIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
		ALOR GLOBAL DO LOTE		<u> </u>	<u> </u>	
serviço certam	oportunidade, temos a de os objeto desta licitação;	eclarar, sob as penas da Lei que não possuímos nenhum a todas as cláusulas e condiç	i fato imp ões previs	editivo	para partic	cimento dos ipação deste
		CPF n°		: -	Ø	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

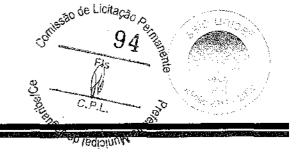
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

	.1	1. 2021
- _	de	de 2021.
		

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N°	
I A	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
dolavanie denolimada de CONTRATADO(A	na, N°, Jaguaribe-CE, n.°, neste ato representado (a) pelo (a) vante denominado de CONTRATANTE , no final, com endereço na /MF n°, representada pelo(a) CPF/MF n.°, no final assinado(a), A), de acordo com a TOMADA DE PREÇO n.° conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° ndo-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1- O presente Contrato tem por objeto a AQUIS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIV PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/	SIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA /ERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENT	ΓO LEGAL
, devidamente homologado pe	to a Lei nº 8.666/93 e a TOMADA DE PREÇO n.º elo(a) Gestor acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem, tudo parte integrante deste Termo Contratual,
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO	CONTRATO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTR. valor global de R\$(ATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o).
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PA	AGAMENTO





- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, até 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação das execução dos mesmos.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, o pagamento será efetuado até o 30° (trigéssimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, Π, da Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, limitado a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

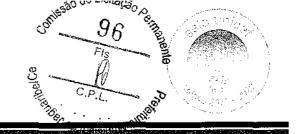
- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30º (trigéssimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado Central do Município de Jaguaribe/CE sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achando irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.







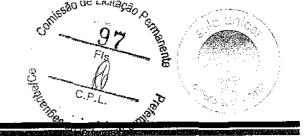
- 8.2 Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.
- 8.3 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 8.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 8.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;







- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n^{ϱ} 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação, situada a Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/CE;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

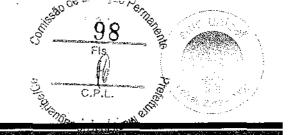
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO







14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe -Ce,	_ de de 2021.
Nome CONTRATANTE	Nome do representante Legal Nome da Empresa CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
01 Nome: CPF:	
02Nome:	

B